



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**I - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal Herval d'Oeste", inscrito no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38, Torna público aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 068/2016, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR OFERTA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro designado pela portaria nº 816/2011, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **14:00 horas do dia 13 de dezembro de 2016**, iniciando-se a Sessão Pública.

1.2 - Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço acima citados no horário das 12h30min às 18h30min., telefone (0\*\*49) 3554 0922 ramal 220 e fax (0\*\*49) 3554 0132, ou através do e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br).

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente Licitação tem fundamento legal com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 2577/2009; Acordão nº 1940/2015 do Tribunal de Contas da União - TCU e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

**III – DO OBJETO**

3.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do município com a permissão onerosa de uso de espaço público para a instalação e funcionamento de posto de atendimento bancário com 1 (um) guichê de caixa humano, 1(um) atendente e 1(um) vigilante bem como 1 (um) caixa automático, em conformidade com a regulamentação do Banco Central inclusive com atendimento no mesmo horário de expediente bancário em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA constante do **ANEXO I** deste edital.

**IV- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras públicas e/ou privadas devidamente registrados e em situação Regular e autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no País.

4.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

4.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

4.5. **NÃO** poderão participar da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

4.6. **NÃO** será permitida a participação de empresas em consórcio

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro Oficial receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**

***NOME DO PROPONENTE***

***CNPJ DO PROPONENTE***

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**

***NOME DO PROPONENTE***

***CNPJ DO PROPONENTE***

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por sócio e/ou dirigente com poderes para este fim ou pelo representante legal devidamente credenciado.

5.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 5.3.1. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

5.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

## VI - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, **NÃO** será dispensado tratamento jurídico diferenciado, pelo não enquadramento do ramo de atividade, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 56 § 5º inciso IV.

## VII- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII** e conter expressamente:

7.1.1. Nome da Licitante, endereço, números do CNPJ; e estar ao final sobre carimbo da Instituição bancária devidamente assinada pelo representante legal da Licitante,

7.1.2. **Oferta global do objeto**, ( Não podendo ser de valor inferior ao constante do Termo de Referência - **ANEXO I**) incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

a) Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

7.1.3. Declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame.

a) Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação

7.1.4. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação; que concorda com as mesmas; e que atende todas as especificações descritas no Edital;

7.1.5. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato;

7.1.6 – Declaração expressa de que a licitante aceita instalar obrigatoriamente, no mínimo: 1 (um) Posto de Atendimento Bancário em horário de funcionamento definido pelo Banco Central, de segunda a sexta-feira, em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal;

7.1.7. Declaração de que estão cientes que o prazo de execução do contrato não excederá 60 meses;

7.1.8. Declaração expressa de que aceita o prazo de permissão de uso do bem público, para prestação de serviços bancários aos servidores municipais;

7.2. Caso os prazos e demais condições estabelecidas nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.3. Os serviços a serem executados/prestados deverão obedecer rigorosamente às especificações deste edital. Nesse particular, não serão consideradas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Licitante, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades, sujeitando-se as penalidades legais.

7.4. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

7.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

## VIII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

### **8.1.3- Habilitação Trabalhista:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Conforme modelo constante do **ANEXO VII** do Edital).
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

### **8.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do Brasil.

### **8.1.5. Qualificação Econômico-financeira**

- 8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

- a) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa licitante atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

8.1.5.2. (**Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados**) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, através de capital social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do total do valor global previsto para esta licitação, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios admitida à atualização para esta data através de índices oficiais. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações (“SA”), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Aquelas empresas que realizam a entrega através do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) do livro digital deverão apresentar o livro digital, acompanhado do termo de autenticação bem como recibo de entrega de livro.

8.1.5.3 Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **ANEXO IV**.

8.1.5.4 Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **ANEXO V**.

**8.2.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

8.3.2. Datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.4.** Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou pelo pregoeiro e equipe de apoio, os quais

reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário, bem como efetuarão a conferência da autenticidade daqueles emitidos através da internet.

**8.5.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

**8.6.** É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

**8.8.** Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

**8.9 .** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.1

b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o Pregoeiro prover de ofício.

**8.10.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

## IX – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal situada à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 12:30 às 18:30 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br).

9.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal Diário Catarinense além do Mural Público Municipal, podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br),

9.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e sessenta e cinco centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

## X. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## XI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. A Administração Municipal de Herval d'Oeste dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas a Autoridade subscritora do Edital, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (49) 3554 – 0132, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## XII - DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. Todas as decisões referentes a este Pregão poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural Público;
- c) No Diário Oficial dos Municípios;
- d) No Site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mails).



### XIII - DO CREDENCIAMENTO

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 13.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo **ANEXO II**

13.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, sendo obrigatório ter firma (assinatura) reconhecida.

13.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.**

13.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.5 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13.6 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

### XIV - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.3 Ao final desta etapa/fase os documentos juntamente com os envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **XV- DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

#### **XVI - DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no Capítulo VII deste edital.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

#### **XVII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

17.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestadamente inexecutável(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

#### **XVIII- DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de MAIOR VALOR e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de MAIOR preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1. o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de Maior preço e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de Maior preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1. ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) Maiores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 18.1.2. letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **XIX – DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAI(IS) que seja(m) superior(es) ao valor da MAIOR PROPOSTA ESCRITA e/ou do último MAIOR LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de MAIOR preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

19.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. Os LANCES VERBAIS deverão ser de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de MAIOR preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de Maior preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de Maior preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de Maior preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. O PREGOEIRO poderá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de Maior preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de Maior preço ou o lance verbal de Maior preço que apresentar.

19.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de Maior preço ou o lance verbal de Maior preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.14. Considerada aceitável a oferta de Maior preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de Maior preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.18. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **XX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. e 1.1 (Preâmbulo) deste EDITAL.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XXI – DA ADJUDICAÇÃO**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **XXII - DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento contratual, e termo de permissão de uso de espaço público respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **XXIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

23.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

## XXIV - DA CONTRATAÇÃO

24.1 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

24.2. O Contrato de Prestação de Serviços e o Termo de Permissão de Uso serão lavrados na forma das minutas anexadas a este Edital, constantes dos **ANEXO X e XI**, respectivamente.

24.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

24.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através Secretaria de Administração e Finanças, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a sua ação ou omissão total ou parcial, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

24.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

24.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

24.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.

24.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

24.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

24.10. A tolerância por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

24.11. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.12. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

24.14. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

24.14.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

24.14.2. No caso de solicitação de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

24.15 - O Contrato de Prestação de serviços será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO X**

## **XXV - DO PAGAMENTO**

25.1. A Licitante adjudicatária deverá efetuar o pagamento a Administração Municipal de Herval d'Oeste em 01 (uma) parcela, no prazo de dentro de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, em conta bancária específica, a ser informada pela Tesouraria Municipal.

## **XXVI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

26.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

26.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

## **XXVII- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

27.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

## **XXVIII – DAS RESPONSABILIDADES**

28.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

28.1.1- Sem que a ela se limite sua responsabilidade, a CONTRATADA ficará obrigada à:

I. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

II. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização expressa da administração, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, do Quiosque de Autoatendimento

III. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

IV. Promover abertura de contas bancárias em nome dos servidores públicos municipais (estatutários, contratados, comissionados, estagiários), ou que mantenham vínculo de emprego com Município de Herval d'Oeste – SC), com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores e contratados, em agência local da contratada ou em outro local devidamente comunicado e aceito pela Administração, antes da abertura do Posto de Atendimento Bancário sem qualquer custo ou ônus para o Município nem aos servidores, podendo estes manter conta bancária, a seu critério, em qualquer agência da Contratada.

V. Disponibilizar aos servidores públicos municipais (estatutários, contratados, comissionados, estagiários), ou que mantenham vínculo de emprego com Município, pacote de conta corrente com tarifa mínima de R\$ 15,00 (para contas apenas com cartão) ou de R\$ 30,00 (para contas com talonário de cheques) conforme previsão do Termo de Referência ficando a critério de cada servidor alterar o tipo de conta bancária e tipo de pacote de serviços que irá utilizar ou até mesmo pela opção de portabilidade, neste último devendo o servidor abrir a conta para o crédito do salário e posteriormente solicitar a portabilidade para o banco de sua escolha, repassando as informações necessárias a agência detentora da exclusividade.

VI. Realizar todos os lançamentos de créditos das remunerações e salários mediante custo zero à Contratante.

VII. Disponibilizar a modalidade de empréstimo com consignação em folha de pagamento, para os servidores da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste; .

VIII. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais além do pacote previsto no item "IV", observadas as normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o servidor(a) interessado.

IX. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da Prefeitura, referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o Servidor e a Prefeitura.

X. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI. Manter equipe e estrutura de qualidade, para atendimento adequado e satisfação dos serviços objeto do certame.

XI. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário correrá, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros; para a implantação do Posto de Atendimento Bancário e Quiosque de Auto Atendimento, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

XII. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



XV. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

XVI. A Contratada, cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## 28.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

28.2.1 - Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE ficará obrigado à:

I. Manter, com exclusividade, todas as contas bancárias dos prestadores de serviços e servidores públicos municipais (estatutários, contratados, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas), para repasse dos seus vencimentos remuneratórios e quaisquer outros créditos advindos das relações de emprego com a Prefeitura; inclusive aqueles que optarem pela portabilidade de sua conta conforme as normas do Banco Central do Brasil.

II. Enviar relação nominal dos servidores contendo os dados solicitados pela Contratada, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal.

III. Garantir à Contratada, acesso à documentação necessária para os serviços.

IV. A operacionalização dos dados a serem enviados à Contratada será de responsabilidade da Contratante que enviará, por meio eletrônico, arquivos conforme definição conjunta entre as partes sobre o formato das informações.

V. Os recursos financeiros para efetivação dos créditos estarão disponíveis em conta da CONTRATANTE, no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente.

VI. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados neste Contrato;

VII. Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

VIII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

IX- Comunicar à Licitante Adjudicatária através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

X - Disponibilizar o Espaço Público a contratada, em até 15 dias após o término do prazo de cessão de uso pelo atual Contratado.

## XXIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização expressa da administração, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, do Quiosque de Autoatendimento. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

29.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem

29.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na Instalação do Posto de Atendimento Bancário e implantação dos serviços objeto deste edital;

29.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;1

29.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura dos contratos resultantes desta licitação, no prazo estipulado no item 24.11 deste edital;

29.1.5 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

29.2 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

29.3 - A Contratante ficará sujeita à devolução do valor pago antecipadamente pela permissão onerosa, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso desta tornar indisponível o espaço público objeto da permissão, corrigindo o valor pelo IGPM, a contar da data da apresentação da proposta da Adjudicada.

29.4 - A Contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

29.5 - . A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- b) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- c) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

29.6. - Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, aqui não admitidas;
- e) O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.7.No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.1 e/ou rescindir o Contrato.

29.8. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

29.09. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

29.10. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

29.11 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011. onde será concedida a licitante adjudicatária, a ampla defesa.

### **XXX - DA DISPENSA DE GARANTIA**

30.1 – Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

### **XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

31.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

31.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

31.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

31.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

31.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

31.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

31.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

31.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

31.12. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

31.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

31.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO (3.1-)**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (13.2)**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (14.1.1)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (8.1.5.3)**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (8.1.5.4)**

**ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES (8.1.3. “a”)**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (7.1)**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES ( 8.1.5”b”)**

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO (24.2 e 24.15)**

**ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO (24.2)**

**ANEXO XII - DOCUMENTOS PARA EMISSÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (FACULTATIVO)**

31.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL.

Herval d’Oeste, 28 de novembro de 2016.

**NELSON GUINDANI**  
**Prefeito Municipal**

**Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1.0 - OBJETO**

1.1 - Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do município com a permissão onerosa de uso de espaço público para a instalação e funcionamento de posto de atendimento bancário com 1 (um) guichê de caixa humano, 1(um) atendente e 1(um) vigilante bem como 1 (um) caixa automático, em conformidade com a regulamentação do Banco Central inclusive com atendimento no mesmo horário de expediente bancário.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

**3.0 DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente Licitação tem fundamento legal para Contratação com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 2577/2009; Acórdão nº 1940/2015 do Tribunal de Contas da União - TCU e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e a vencedora será celebrado Contrato nos moldes do **ANEXO X**.

**4.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.
- b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

**4.2 Sem** caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal, mediante consignação em folha de pagamento.

## 5.0 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração de Herval d'Oeste, adotará como critério a melhor oferta de preço, (MAIOR) referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60(sessenta) meses.

## 6.0 INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;

6.2 - O valor mínimo ofertado será o valor definido a partir de pesquisa de preço, em uma única parcela, com pagamento em até 07(SETE) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.3 -O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.4 - O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais),

a) Os servidores da Administração Municipal recebem o salário normalmente até o último dia útil de cada mês.

b) Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente em duas parcelas

## 7.0 – PIRAMIDE SALARIAL

7.1 Abaixo a pirâmide salarial dos servidores públicos municipais com base na folha de pagamento do mês de outubro de 2016, nestes quadro não estão contemplados os servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas os quais recebem seus vencimentos através do Instituto de Previdência.

Faixa Salarial	Nº de Servidores	Valor R\$
De 700,00 a 1.199,99	102	<b>147.474,88</b>
De 1.200,00 a 1.999,99	194	<b>344.192,11</b>
De 2.000,00 a 2.999,99	114	<b>340.726,72</b>
De 3.000,00 a 3.999,99	78	<b>348.317,51</b>
Acima de 4.000,00	76	<b>652.294,13</b>
<b>Soma</b>	<b>564</b>	<b>1.833.005,35</b>

## 8.0 FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 07 (sete) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, em conta indicada pelo Município através da Tesouraria

## 9.0 PRAZO DE VIGENCIA

9.1 O contrato terá vigência de 60(sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.

9.2 O TERMO DE CONTRATO (anexo x) está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### 10.0 - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

10.1 - O Espaço público a que se refere a permissão, compreende uma área de 35 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados), junto ao prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, no município de Herval do Oeste -SC, destinada a instalação do Posto de Atendimento Bancário.

10.2 - A Permissão de uso, será concedida àquela licitante que oferecer a **MAIOR OFERTA** para a exploração de atividades bancárias, sendo admitido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados no item 3.1, deste Edital. Sendo que o valor mínimo é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** pelo período do contrato de permissão.

10.3 - Para realizarem os serviços ora licitados, as Licitantes deverão considerar as especificações o prazo de permissão de uso que não ultrapassará o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4 - O prazo de vigência será da assinatura do Termo de Permissão de Uso, bem como do Contrato de Prestação de serviços, até 31 de dezembro de 2021, sem possibilidade de renovação.

#### 11.0 - DAS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

11.1 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário (item 1.1) correrá por conta da Permissionária, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

11.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 11.1 retro, o Permissionário se obriga a saná-la imediatamente.

11.3 - O Posto de Atendimento Bancário funcionará dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

11.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário Terminal de Auto Atendimento, sendo vedada à cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

11.5 - Estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias, 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização expressa da administração, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, e do Terminal de Autoatendimento

11.6 - O Termo de Permissão para uso de espaço público será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO XI**

#### 12.0 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

12.1 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o da Administração Municipal de Herval d'Oeste. Para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line.



12.1.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária vencedora.

12.2 - A Instituição Bancária deve sempre inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

12.3 - De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura e Manutenção de conta corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Autoatendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Autoatendimento e,
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Autoatendimento).

12.3.1 – Para servidores que somente utilizarão o cartão de débito, a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 15,00 (quinze reais);

12.3.2 – Para servidores que utilizarão também talonário de cheques, a tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 30,00 (trinta reais);

12.4 – Periodicamente o Município efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição,

12.5 – Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento. Sem direito de exclusividade.

12.6 - A Instituição Bancária vencedora da licitação será responsável durante o prazo do Contrato de Permissão, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores efetivos da administração direta, sem qualquer custo para o Município.

12.7 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Administração Municipal de Herval d'Oeste, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, o Município e os demais órgãos da Administração.

12.8 – O Município enviará a relação dos servidores contendo os dados desejados pelo licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

12.9 – O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

As Obrigações, Direitos bem como as demais informações necessárias estão dispostas na Minuta de Contrato e do Termo de Permissão de Uso Anexos ao Edital (X e XI)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (**endereço completo da matriz**), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº035/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e Data

Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
Rua Nereu Ramos, 389 - Centro  
89.610-000 – HERVAL D'OESTE - SC

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) inscrita no CNPJ sob número ...../.....-.... Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

A Licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido No PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(Enviar para o e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos, através do acesso à pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br). nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ).Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço: (Rua,Av...)	Bairro
Cidade	Cep :
Telefone:	e-mail :

Apresentamos nossa Proposta Comercial, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 do tipo Maior Oferta, referente à prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do município, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_ )

[O valor mínimo para pagamento da outorga da permissão será de R\$ ..... (.....), pagável em uma única parcela, dentro de 07 (sete) dias após a assinatura do Termo Contratual, pelo período do Termo de Permissão.

**DECLARAMOS, ainda:**

1. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (**Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos**);
2. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas;
3. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos;
4. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato;
5. Que aceitamos instalar obrigatoriamente, no mínimo: 1 (um) Posto de Atendimento Bancário em horário de funcionamento definido pelo Banco Central, de segunda a sexta-feira, em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal;
6. Que estamos cientes que o prazo de execução do Contrato não excederá 60 meses;
7. Que aceitamos o prazo de permissão de uso do bem público, para prestação de serviços bancários aos servidores municipais;



8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"  
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38  
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro  
Contratante

Estado de  
MUNICÍPIO DE  
Empresa:  
CNPJ/MF Nº  
Endereço:  
Contratada

**CONTRATO Nº \_\_\_ DE XX DE XXX DE 2016**

Pelo presente instrumento de a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ...., neste ato representado por seu Sócio/Administrador, Senhor (a) ....., brasileiro(a) , ....., portador(a) do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços para crédito de folha de pagamento por meios magnéticos (disquete- fita) transmissão de arquivos e saques por cartão magnético em decorrência do Processo Licitatório 061/2016, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, do tipo Maior Oferta global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente contrato de prestação de serviços tem por fundamento legal tem fundamento legal com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 2577/2009; Acórdão nº 1940/2015 do Tribunal de Contas da União - TCU e o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016,

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a tem por objeto a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta do município com a permissão onerosa de uso de espaço público para a instalação e funcionamento de posto de atendimento bancário aos servidores públicos municipais;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor global da presente contratação será de R\$ .....(.....), a ser pago pela Contratada ao Contratante, correspondente a execução dos serviços objeto do certame, pelo prazo de vigência pactuado entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 A Contratada, deverá efetuar o pagamento a Administração Municipal de Herval d'Oeste em 01 (uma) parcela, no prazo de dentro de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, em conta bancária específica, a ser informada pela Tesouraria Municipal

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a abrir e manter em sua Agência, localizada na \_\_\_\_\_, contas-correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas às condições abaixo:

5.2 – A obrigação pactuada nesta cláusula não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, ou àqueles impedidos por razões que o CONTRATADO não se obriga a declinar, para abertura de contas bancárias, os quais ficarão limitados a receber/sacar o valor de sua Folha de Pagamento, sem direito aos demais serviços bancários oferecidos pela CONTRATADA.

5.2 – O MUNICÍPIO deve autorizar e informar a Agência \_\_\_\_\_ através de comunicação eletrônica (e-mail) 02 (dois) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da Folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos efetuados”, em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura sendo ela no formato escrito e/ou digital.

5.3 – A efetivação dos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO, junto à Agência \_\_\_\_\_, com 01 (um) dia útil de antecedência à data dos créditos.

5.4 – É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

5.5 – O MUNICÍPIO deve informar a Agência \_\_\_\_\_ do CONTRATADO, o número de Fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhes a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto à Agência Centralizadora.

5.6 – O MUNICÍPIO deve enviar, por transmissão de dados, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a efetivação dos créditos, arquivo contendo os lançamentos a serem efetuados nas contas-correntes dos clientes/usuários.

5.7 – O MUNICÍPIO fica autorizado, no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de fitas ou disquetes, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

5.8 – O MUNICÍPIO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato, a movimentarem-nas livremente através de cartão magnético.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE ficará obrigado à:

VI. Manter, com exclusividade, todas as contas bancárias dos prestadores de serviços e servidores públicos municipais (estatutários, contratados, comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas), para repasse dos seus vencimentos remuneratórios e quaisquer outros créditos advindos das relações de emprego com a Prefeitura inclusive aqueles que optarem pela portabilidade de sua conta conforme as normas do Banco Central do Brasil.

VII. Enviar relação nominal dos servidores contendo os dados solicitados pela Contratada, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal.

VIII. Garantir à Contratada, acesso à documentação necessária para os serviços.

IX. A operacionalização dos dados a serem enviados à Contratada será de responsabilidade da Contratante que enviará, por meio eletrônico, arquivos conforme definição conjunta entre as partes sobre o formato das informações.

X. Os recursos financeiros para efetivação dos créditos estarão disponíveis em conta da CONTRATANTE, no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente.

VI. Assumir a responsabilidade a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros nos dados transmitidos ou calculados das Folhas de Pagamento, eis que a função da CONTRATADA é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICÍPIO nos termos avençados neste Contrato;

VII. Assumir a responsabilidade exclusiva das obrigações oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

VIII. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

IX- Comunicar à Licitante Adjudicatária através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

X - Disponibilizar o Espaço Público a contratada, em até 15 dias após o término do prazo de cessão de uso pelo atual Contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Sem que a ela se limite sua responsabilidade, a CONTRATADA ficará obrigada à:

XII. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

XIII. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização expressa da administração, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, do Terminal de Autoatendimento

XIV. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

XV. Promover abertura de contas bancárias em nome dos servidores públicos municipais (estatutários, contratados, comissionados, estagiários), ou que mantenham vínculo de emprego com Município de Herval d'Oeste – SC), com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores e contratados, em agência local da contratada ou em outro local devidamente comunicado e aceito pela Administração, antes da abertura do Posto de Atendimento Bancário sem qualquer custo ou ônus para o Município nem aos servidores, podendo estes manter conta bancária, a seu critério, em qualquer agência da Contratada.

XVI. Disponibilizar aos servidores públicos municipais (estatutários, contratados, comissionados, estagiários), ou que mantenham vínculo de emprego com Município, pacote de conta corrente com tarifa mínima de R\$ 15,00 (para contas apenas com cartão) ou de R\$ 30,00 (para contas com talonário de cheques) conforme previsão do Termo de Referência ficando a critério de cada servidor alterar o tipo de conta bancária e tipo de pacote de serviços que irá utilizar ou até mesmo pela opção de portabilidade, neste último devendo o servidor abrir a conta para o crédito do salário e posteriormente solicitar a portabilidade para o banco de sua escolha, repassando as informações necessárias a agência detentora da exclusividade.

XVII. Realizar todos os lançamentos de créditos das remunerações e salários mediante custo zero à Contratante.

XVIII. Disponibilizar a modalidade de empréstimo com consignação em folha de pagamento, para os servidores da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

XIX. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais além do pacote previsto no item "IV", observadas as normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o servidor(a) interessado.

XX. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da Prefeitura, referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13ºsalário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o Servidor e a Prefeitura.

XXI. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXII. Manter equipe e estrutura de qualidade, para atendimento adequado e satisfação dos serviços objeto do certame.

XI. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário correrá, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros; para a implantação do Posto de Atendimento Bancário e Quiosque de Auto Atendimento, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

XII. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XV. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

XVI. A Contratada, cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência desse instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura e publicação do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1 Este Contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização expressa da administração, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, e do Terminal de Autoatendimento. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

10.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem

10.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na Instalação do Posto de Atendimento Bancário e implantação dos serviços objeto deste edital;

10.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;1

10.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura dos contratos resultantes desta licitação, no prazo estipulado no edital;

10.1.5 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

10.2 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

10.3 - A CONTRATANTE ficará sujeita à devolução do valor pago antecipadamente pela Exclusividade da Folha, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso desta tornar indisponível o espaço público objeto da permissão e/ou rescisão antecipada do contrato, corrigindo o valor pelo IGPM, a contar da data da apresentação da proposta da Adjudicada.

10.4 - A Contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

10.5 - A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- d) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- e) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- f) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

10.6. - Constituem motivo para rescisão contratual:

- m) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- n) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, aqui não admitidas;
- q) O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- r) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- s) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- t) A dissolução da sociedade;
- u) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- v) Razões de interesse público;
- w) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- x) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.7. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 10.1 e/ou rescindir o Contrato.

10.8. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

10.09. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.



10.10. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

10.11 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011. onde será concedida a licitante adjudicatária, a ampla defesa.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, mediante prévia notificação, com as consequências contratuais neste instrumento e as previstas no Edital.

I. Constituem motivos para a rescisão no contrato:

a. O não ou irregular cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b. O atraso injustificado do início da execução do contrato;

c. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

d. Intervenção ou liquidação extrajudicial;

e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

f. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

II. A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “e” do item I desta cláusula;

b. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

c. Judicial, nos termos da legislação.

III. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ único - A CONTRATANTE ficará sujeita à devolução do valor pago antecipadamente pela Exclusividade da Folha, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso desta tornar indisponível o espaço público objeto da permissão e/ou rescisão antecipada do contrato, corrigindo o valor pelo IGPM, a contar da data da apresentação da proposta da Adjudicada.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

12.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A CONTRATADA obriga-se por todos os itens do Edital de Pregão nº 035/2016 e por sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

13.2 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigi-los ou exercê-los a qualquer tempo.

13.2.1 – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

13.3 – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato no que se refere a seus funcionários, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Face à natureza Jurídica do CONTRATANTE, para as questões decorrentes desta Contrato, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste XX de YYYYYY de 2016

**Nelson Guindani**  
Prefeito Municipal  
CPF: 501.589.459-72

**Representante Contratada**  
Função e/ou Cargo  
CPF:

**Testemunhas:**

1  
CPF: xxxx

2  
CPF: xxxxxx

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

**ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"  
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38  
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro  
PERMITENTE

Estado de  
MUNICÍPIO DE  
Empresa:  
CNPJ/MF Nº  
Endereço:  
PERMISSIONÁRIO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº XXXX/2016 DE XX DE YYYYYY DE 2016**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado PERMITENTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ....., neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Senhor (a) ....., brasileiro(a) , ....., portador(a) do CPF n..... doravante denominada PERMISSINÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em decorrência do Processo Licitatório n. 061/2016, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, do tipo MAIOR OFERTA, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de permissão de uso tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O PERMITENTE outorga ao PERMISSIONÁRIO a permissão de uso de:

I – Uma área de até 35 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados), junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, na Rua Nereu Ramos nº389, bairro Centro, no município de Herval do Oeste -SC, destinada a instalação de Posto de Atendimento Bancário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO**

Constitui parte integrante deste Termo os documentos apresentados pelo PERMISSIONÁRIO ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE**

A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar os espaços descritos na cláusula segunda deste Termo, destinados exclusivamente à instalação de um Posto de Atendimento Bancário com 1 (um) guichê de caixa humano, 1(um) atendente e 1(um) vigilante bem como 1 (um) caixa automático, em conformidade com a regulamentação do Banco Central inclusive com atendimento no mesmo horário de expediente bancário; sendo proibida a cessão, transferência, transformação, mudança do ramo, no todo ou em parte, salvo mediante consentimento prévio do PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência desse instrumento de permissão de uso será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura e publicação do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

Este Termo de Permissão de Uso de Espaço Público vincula-se ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016, bem como ao Contrato de Prestação de Serviços de Exclusividade da Folha de Pagamento para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

7.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário correrá, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros; para a implantação do Posto de Atendimento Bancário e Quiosque de Auto Atendimento, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

7.2 - Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 7.1 retro, o PERMISSIONÁRIO se obriga a saná-la imediatamente.

7.3 - O Posto de Atendimento Bancário funcionará dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil. e dará atendimento prioritário aos Servidores Públicos Municipais.

7.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto deste Termo, no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário e Eletrônico, sendo vedada à cessão ou transferência sem autorização expressa do PERMITENTE.

7.5 Estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte autorização expressa da Administração Municipal, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, e de Autoatendimento.

7.6 – O PERMISSIONÁRIO compromete –se ainda:

- a) Zelar pela manutenção, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos;
- b) Realizar as benfeitorias necessárias;
- c) Promover o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida, inclusive as tarifas de água e energia elétrica;
- d) É de exclusiva responsabilidade do PERMISSIONÁRIO o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente permissão de uso bem como recolhimentos sindicais e outros encargos de qualquer natureza que venham incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pelo PERMISSIONÁRIO;
- e) O cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais;
- f) Comunicar ao Poder Público Municipal quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;

- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;
- h) Responsabilidade exclusiva por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita;
- i) Responsabilidade por qualquer prejuízo causado dolosa ou culposamente, por si e seus prepostos ou funcionários ao acervo patrimonial;
- j) Promover a vistoria das dependências juntamente com preposto do PERMITENTE, semestralmente, expedindo-se relatório;
- k) Responder por quaisquer danos causados ao prédio, materiais e equipamentos, inclusive, por furto ou roubo, podendo contratar por conta e risco, seguro patrimonial e serviços de vigilância;
- l) Apresentar anualmente ao PERMITENTE os documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93, mantendo a atualização cadastral;
- m) Informar e solicitar expressamente qualquer alteração do instrumento contratual.

7.7 - Manter durante o prazo de execução do Termo, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 - Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o PERMITENTE de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

7.9 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Termo, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.10 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao PERMISSIONÁRIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

7.11 O PERMISSIONÁRIO, cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo Único – O PERMISSIONÁRIO, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obrigar-se-á a manter o Bem objeto deste Instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

8.1 O PERMITENTE ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Comunicar à PERMISSIONÁRIA através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.
- c) Disponibilizar o Espaço Público a contratada, finalizada a vigência com o atual permissionário mediante autorização expressa.

## **CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar a rescisão unilateral do presente Termo, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do Termo:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do Termo a terceiros;
- c) A associação da permissão de uso com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do PERMISSONÁRIO;
- f) Por razões de interesse público devidamente justificado mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.

Parágrafo Primeiro – Fica facultado ao PERMITENTE rescindir a qualquer momento a presente permissão de uso, com aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem qualquer direito ou restituição das importâncias pagas em conformidade com a cláusula sexta deste Termo de Permissão de uso.

Parágrafo Segundo – Finda, revogada ou rescindida a permissão, o PERMISSONÁRIO retirará as instalações que lhe pertencem, devolvendo o Bem nas condições recebidas, ressalvadas as deteriorações previstas no Parágrafo Único da Cláusula Sétima deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O PERMISSONÁRIO ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de inobservância das condições deste Termo de Permissão de Uso:

10.1 – O PERMISSONÁRIO deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização expressa da administração, para instalação do Posto de Atendimento Bancário, e do Terminal de Autoatendimento. A não observância do prazo previsto ou o descumprimento de outras obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

10.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem

10.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso injustificado na Instalação do Posto de Atendimento Bancário e implantação dos serviços objeto deste edital;

10.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;1

10.1.4 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

10.2 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

10.3 - O PERMITENTE ficará sujeita à devolução do valor pago antecipadamente pela permissão onerosa, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso desta tornar indisponível o espaço

público objeto da permissão, corrigindo o valor pelo IGPM, a contar da data da apresentação da proposta da Adjudicada.

10.4 - O PERMISSIONÁRIO deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro do PERMITENTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

10.5 - . O PERMITENTE cumulativamente poderá:

- g) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- h) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;
- i) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

10.6. - Constituem motivo para rescisão do presente Termo

- y) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- z) O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações e prazos;
- aa) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao PERMITENTE;
- bb) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do PERMISSIONÁRIO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, aqui não admitidas;
- cc) O desatendimento às determinações regulares do representante do PERMITENTE, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- dd) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- ee) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ff) A dissolução da sociedade;
- gg) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do PERMISSIONÁRIO, que prejudique a execução do presente Termo;
- hh) Razões de interesse público;
- ii) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Termo;
- jj) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.7. A rescisão de que trata o item 9.6 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Termo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do PERMITENTE.

10.8. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o PERMITENTE poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 9.1 e/ou rescindir o Presente Termo.

10.9. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo o PERMISSONÁRIO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao PERMITENTE.

10.10. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

10.11 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011, onde será concedida ao PERMISSONÁRIO, a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES**

a) O PERMISSONÁRIO declara estar ciente de que é terminantemente proibido furar as paredes, com a utilização de pregos e furadeiras ou qualquer outro objeto ou equipamento, que possa danificar ou modificar as pinturas ou texturas das paredes da estrutura cedida.

b) Os atos de responsabilidade do PERMISSONÁRIO só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

c) Qualquer ato de tolerância do PERMITENTE quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará em renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do Termo, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

d) O PERMITENTE autoriza desde já o PERMISSONÁRIO a proceder, no bem objeto da presente avença, as adaptações e/ou reformas que se fizerem para tanto essenciais ou convenientes e, quando necessário, providenciar junto à concessionária competente a ligação de energia elétrica específica ao perfeito funcionamento de seus equipamentos, obrigando-se a assinar os documentos inerentes a tais alterações/providências.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo PERMISSONÁRIO correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao Bem objeto da permissão, exceção feita aos móveis, equipamentos e instalações próprias da atividade exercida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1 - Face à natureza Jurídica do PERMITENTE, para as questões decorrentes desta Termo, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor para a publicação e execução.

.....  
**PERMITENTE**

.....  
**PERMISSONÁRIO**

### **ASSESSORIA JURÍDICA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) .....  
**NOME:**  
**CPF:**

2) .....  
**NOME:**  
**CPF:**



**ANEXO XII - DOCUMENTOS PARA EMISSÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (FACULTATIVO)**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

**REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme o caso)**

- **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs.:** Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último Exercício Social, Já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

**PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:**

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

**É IMPRESCINDÍVEL** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

- **AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.**